



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 02 de julho de 2019

Ofício nº 336/2019


**Senhora Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5699**, o Projeto de Lei nº 33/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exma. Sra.  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

|   |
|---|
| Câmara Municipal de Caçapava  |
| Recebido em: <u>04/07/2019</u>  |
| Hora: <u>13:04</u>  |
| <br>Assinatura |

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5699, DE 02 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 33/2019

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

*Denomina “Estrada Municipal Sonia Regina de Souza Lima” a via pública que especifica.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5699

**Art. 1º** Fica denominada “Estrada Municipal Sonia Regina de Souza Lima” a estrada localizada no trecho com início no entroncamento com a Estrada Municipal Alcides Amaral Nogueira, a aproximadamente 530 metros antes da Rodovia Governador Carvalho Pinto.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de julho de 2019.**

*P.*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

20  
/



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

**Requerente:** Resposta ao ofício 06/2019

**Endereço:** Trecho do entrocamento da Estrada Municipal Alcides do Amaral Nogueira com a Estrada sem denominação até Carvalho Pinto e Trecho do mesmo entrocamento até o ponto descrito no mapa da Estrada Sem denominação.

**Observação:** Localização conforme croqui anexado ao ofício 06/2019